

Lei nº 600

A Câmara Municipal de Jaguariá, Estado de Paraná, Decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:-

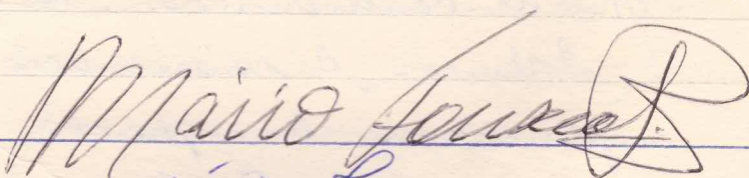
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a adquirir, mediante a observância estrita da Lei Federal nº 5456, de 20.06-68 e o Decreto-Lei nº 200 de 25.02.67, um veículo de passageiros Willys Overland Rural - ou Volkswagen Sedan 1.500 - e um Caminhão Basculante Chevrolet, Ford, Dodge ou Mercedes Benz.

§ Único - O Chefe do Poder Executivo na escolha da marca e capacidade dos veículos atenderá para a natureza dos serviços que os mesmos executarão.

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas decorrentes das aquisições aludidas no artigo anterior, serão consignados na Lei-Orçamento para o exercício de 1971.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguariá em, 15 de dezembro de 1970


Mário Lourenço
Prefeito Municipal